

















Acórdão n.º 45 - 2021/2022

N.º Processo: 45/PA/2021-2022 Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO1 - CAMPEONATO DE PORTUGAL A1 MASCULINOS

Data: 29/01/2022 - Hora: 17:16 - Local: Alvalade, Lisboa

Clubes:

Visitado: Sporting Clube de Portugal (SCP)

Visitante: Clube Fluvial Portuense (CFP)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 92.º e 93.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

- 1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:
 - a) Acta do jogo;
- **b)** Relatório dos Árbitros subscrito por **José Raimundo Luz e Diogo André Luís**, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

"Devido a isolamento profilático foi necessária a substituição do árbitro Rui Santos sem qualquer consequência para a realização do jogo.

Não houve speaker devido a avaria no sistema de som.

Foi dado início ao jogo 5 minutos depois da hora prevista devido a falhas da licença do programa."

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 93.º do Regulamento Disciplinar.





















- 3. No que concerne à necessidade de substituição do árbitro Rui Santos "Devido a isolamento profilático", subentende-se, em tempos de pandemia pela doença Covid-19, por motivos de suspeita e/ou confirmação de infeção por SARS-CoV-2, e porque tal substituição não teve "qualquer consequência para a realização do jogo" dos autos, o Conselho de Disciplina decide, sem mais, nesta parte, arquivar os autos.
- 4. O relatório de arbitragem refere, também, que "Não houve speaker devido a avaria no sistema de som."
- **4.1** Ora, os n.ºs 6, 9 e 13 do artigo 9.º do Regulamento Específico para o Campeonato de Portugal A1 Masculinos, integrante do Regulamento de Provas Nacionais de Pólo-Aquático 2021-2022, estabelecem, respectivamente, quanto ao protocolo de jogo, que "Pela instalação sonora, o speaker fará o anúncio individual dos participantes no jogo com a seguinte ordem: Árbitros; Clube Visitante; Clube Visitado; Delegado/s da Federação e Oficiais de Mesa"; Que "A animação durante o jogo é obrigatória e será efetuada pelo speaker que usará as interrupções do mesmo para colocar música ou outros efeitos sonoros ou visuais" e que "A não realização do protocolo de apresentação das equipas determina a aplicação de uma sanção pecuniária de 50 euros."
- **4.2** Sendo que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento de Provas Nacionais de Pólo-Aquático 2021-2022, "Compete ao clube visitado ter o recinto de jogo devidamente pronto e equipado (...) com a antecedência de, pelo menos, 45 minutos em relação à hora fixada para o início do jogo."
- 4.3 O relatório de arbitragem é inequívoco: "Não houve speaker devido a avaria no sistema de **som**", isto é, devido a avaria da instalação sonora, cuja responsabilidade pelo seu funcionamento e manutenção incumbia à equipa visitada, o SCP, não houve speaker no presente jogo, o que inviabilizou quer o anúncio individual dos participantes no encontro quer a animação obrigatória que deve ocorrer durante as interrupções do mesmo jogo, em suma, a ausência de speaker impossibilitou a realização do protocolo de jogo tal como o mesmo se encontra definido nos n.ºs 6 e 9 do artigo 9.º do Regulamento Específico para o Campeonato de Portugal A1 Masculinos, integrante do Regulamento de Provas Nacionais de Pólo-Aquático 2021-2022.





I PATROCINADOR PRINCIPAL







| PARCEIROS

























- **4.4** Pelo exposto, sem necessidade de outras considerações, o Conselho de Disciplina decide punir o SCP na pena de €50,00 a título de multa pela não apresentação de speaker no jogo dos autos (Artigo 9.º n.º 13 do Regulamento Específico *supra* citado).
- 5. Por último, o relatório de arbitragem refere que "Foi dado início ao jogo 5 minutos depois da hora prevista devido a falhas da licença do programa", desconhecendo-se, porque não se alcança dos autos, se existiu negligência, ou não, por parte da equipa visitada, o SCP, no que diz respeito às ditas "falhas da licença do programa" e ao modo como as mesmas se manifestaram, sendo, todavia, certo que "O Clube considerado como visitado é responsável pela montagem regulamentar do campo de jogo e o fornecimento obrigatório do seguinte material, em corretas condições de funcionamento: (...) f) Computador com software da ata eletrónica instalada. O software e respetivas atualizações é fornecido pela FPN;" (Artigo 17.º n.º 3 alínea f) Regulamento de Provas Nacionais de Pólo-Aquático 2021-2022)
- **5.1** Como tal, desconhecendo-se se existiu negligência do SCP, enquanto equipa visitada, relativamente às "*falhas da licença do programa*", porque "*O software e respetivas atualizações é fornecido pela FPN*" e porque o jogo teve o seu início, embora atrasado em 5 minutos, dentro do período de tolerância de 15 minutos estipulado no artigo 27.º n.º 4 do Regulamento de Provas Nacionais de Pólo-Aquático 2021-2022, sem quaisquer consequências no decurso e conclusão do mesmo, o Conselho de Disciplina decide, igualmente, nesta parte, arquivar o processo.
- 6. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide:
 - Condenar a equipa do SPORTING CLUBE DE PORTUGAL (SCP) na pena de multa de €50,00 por não apresentação de "speaker" e não realização do protocolo de apresentação das equipas tal como determinado no artigo 9.º, n.ºs 6, 9 e 13, do Regulamento Específico para o Campeonato de Portugal A1 Masculinos, integrante do Regulamento de Provas Nacionais de Pólo-Aquático 2021-2022.
 - No mais, arquivar os autos.
- Notifique os agentes.
- ✓ Publicite.





















Elaborado em 21 de Fevereiro de 2022, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça (Presidente)

Daniela Filipo Telmella de Sousa

Danielo Carro Caruf.

Daniela Filipa Teixeira de Sousa (Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos (Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS

I PATROCINADOR PRINCIPAL

| PATROCINADOR OFICIAL | FORNECEDOR OFICIAL



| PARCEIROS















